



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ. 50.505.049/0001-74
Rua São Bento nº 794 – Centro Cep. 14801-300
Araraquara – SP

CONTRATO Nº 013/2023 – LIVRO 01/2023 – FL. 013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os a seguir identificados e qualificados **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede na cidade de Araraquara-SP, na Rua São Bento, 794, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 50.505.049/0001-74, neste ato representado pela Presidente, Srta. **GILSAMARA MOURA**, CPF 178.779.908-55, que ao final assina doravante designado CONTRATANTE e **GABRIELE CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA**, com sede na cidade de Ribeirão Preto-SP, na Av. Doutor Fernando Mendes Garcia nº 2720 conj. 21 bloco a torre 7 Jd. Florestan Fernandes - , inscrita no CNPJ sob o nº 43.862.138/0001-02, que ao final assinada e doravante designada CONTRATADA, se comprometem a cumprir as cláusulas que seguem

PRIMEIRA. O CONTRATADO se responsabiliza por **10 APRESENTAÇÕES ARTISTICAS NA LINGUAGEM HIP HOP**, a serem realizadas na Praça Scalamandrê Sobrinho (01 apresentação por mês), com datas e horários a serem determinados convenientes para ambas as partes, para o evento Batalha da Fonte com apoio da Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara e Fundart.

SEGUNDA. O montante a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de, sendo R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) por apresentação, totalizando o montante de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) que serão pagos até 30 dias mediante apresentação de Recibo ou Nota fiscal, ao final de cada evento realizado.

TERCEIRA. Fica estipulada a multa de 30% do valor na cláusula segunda, à parte que deixar de cumprir o presente contrato exceto se a CONTRATANTE cancelar o referido serviço, em casos fortuitos ou por motivo de força maior;

QUARTA. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento da CONTRATANTE e codificados sob a rubrica 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000. "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA"

QUINTA. As eventuais despesas com transporte e alimentação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

SEXTA. Havendo incidência, a CONTRATANTE deduzirá dos valores acima, a título de retenção na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais;

SÉTIMA. A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão a qualquer tempo rever o agendamento ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos, considerando que o local do evento comporta apenas apresentações ao "ar livre", em caso de mau tempo o evento é cancelado, sem remuneração ao artista ou grupo.

OITAVA Ao final do serviço ou apresentação o CONTRATADO se compromete a apresentar um relatório de prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com Artigos 32 e 38 da Lei 9.988/2020 de 20 de junho de 2020.

NONA Fica eleito o Foro da comarca de Araraquara, estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Araraquara-SP, 13 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GILSAMARA MOURA -PRESIDENTE

CONTRATADO
GABRIELE CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 43.862.138/0001-02